



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

TERMO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS Nº 2021044101 e 20210483 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS E A EMPRESA M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA CBUQ TIPO CONCRETO BETUMINOSO E USINADO A QUENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00502006/21 - CONTRATOS Nº 2021044101 20210483.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigues, nº 118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.166/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 880.925.262-49, residente na RUA MARCILIO DIAS, 02, e de outro lado a firma M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.818.905/0001-31, estabelecida à RUA JADER BARBALHO Nº15, CENTRO, Santa Maria do Pará-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAIMUNDA DE CARVALHO PEREIRA, residente na , Portel-PA, portador do(a) CPF 327.540.512-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato aos Contratos de nº **2021044101 e 20210483** “AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA CBUQ TIPO CONCRETO BETUMINOSO E USINADO A QUENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00502006/21., para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de mútuo e comum acordo, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida à RUA JADER BARBALHO Nº15, CENTRO, Santa Maria do Pará-PA, que originou os Contratos nº **2021044101 e 20210483** amigavelmente a partir de **11/05/2022**, conforme solicitação da empresa M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TOTAL QUITAÇÃO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação Pregão Presencial nº 006/2021/SRP.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Fica eleito o foro da Comarca de Salinópolis, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo que não possa ser resolvida para a via administrativa, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SALINÓPOLIS - PA, em 11 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98
CONTRATANTE

M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA
CNPJ 24.818.905/0001-31
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____